



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 02/2025

INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR  
MISTA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE ITAJAÍ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Parlamentar Mista para análise e acompanhamento dos assuntos portuários no âmbito do município de Itajaí. O debate é fundamental, exige a participação contínua do Poder Legislativo perante os Órgãos de Governo e conclama ao exercício das atribuições de fiscalização, monitoramento de políticas públicas e avaliação das decisões que impactarão diretamente o município.

Art. 2º Nomeia-se, para a composição dos estudos, os seguintes Vereadores:

- I – Ver. Roberto Rivelino da Cunha, representante da Mesa Diretora;
- II – Ver. Pedro Paulo Moller, representante da bancada de situação;
- III – Ver. Leandro Luy Peixoto, representante da bancada de oposição.

Parágrafo único. Todos os Vereadores, titulares ou suplentes, também serão intimados da data das reuniões ou audiências da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes permitido assistir aos atos e diligências do colegiado, além de participar efetivamente dos debates.

Art. 3º Integrarão ainda a presente Comissão Parlamentar Mista os representantes das seguintes entidades:

- I – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí;
- II – Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);
- III – Autoridade Portuária de Itajaí;
- IV – Administração Direta do Poder Executivo municipal;
- V – Conselho de Entidades de Itajaí;
- VI – Observatório Social de Itajaí;
- VII – Intersindical laboral;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



VIII – Intersindical patronal; e  
IX – Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO/Itajaí).

Parágrafo único. Cada entidade mencionada no presente artigo será notificada para, havendo interesse, indicar o seu representante e respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Os atos desenvolvidos por esta Comissão Parlamentar Mista, inclusive a realização de audiências públicas, arguição de autoridades, consultas administrativas e reuniões perante os demais Órgãos de Governo, poderão ser regulados, de forma complementar a este Ato, pelos próprios membros que a integram.

Art. 5º Diante da urgência da matéria e de seu notório impacto econômico-social, este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
Presidente

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA**  
Vice-Presidente

**CARLOS ROBERTO MELLO**  
Primeiro Secretário

**CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO**  
Segundo Secretário